

CONCURSO N.º 001/2025

(Processo nº 64021/2025)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará a seleção de propostas, nas condições estabelecidas na modalidade e, tendo em vista o que consta do Processo nº , a abertura de licitação, na modalidade **CONCURSO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores para seleção de uma obra de arte, tipo escultura em bronze, para integrar o acervo artístico do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente concurso tem por objeto a seleção de (1) uma escultura em bronze, tipo busto meio-corpo, do Ex Prefeito Paulo Emídio de Medeiros, em estilo clássico ou realista, medindo, no mínimo, 90cm e, no máximo, 2m, com largura e profundidade proporcionais ao tipo físico do personagem que representa e em conformidade com as especificações e os critérios estabelecidos neste ato convocatório, com vistas a ornamentar a praça Parque das Fontes que leva o nome do Ex Prefeito Paulo Emídio, para integrar o acervo artístico do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	Escultura em bronze, tipo busto meio-corpo, do Ex Prefeito Paulo Emídio de Medeiros, em estilo clássico ou realista, medindo, no mínimo, 90cm e, no máximo, 2m, com largura e profundidade proporcionais ao tipo físico do personagem.	serviço	01	R\$ 95.000,00	R\$95.000,00

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente seleção pública tem como objetivo promover a valorização da memória e dos feitos históricos do Ex-Prefeito Paulo Emídio de Medeiros, cuja gestão deixou importante legado para o desenvolvimento do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. A confecção de uma escultura em bronze, tipo busto meio-corpo, visa não apenas homenagear a figura pública, mas também enriquecer o acervo artístico municipal com uma obra de caráter simbólico e permanente, reafirmando o compromisso da gestão com a preservação da história local e a promoção da cultura. Além disso a Lei Municipal nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, estabelecendo, entre seus objetivos, o incentivo e a valorização das expressões culturais locais.

- 2.2** A instalação da escultura na praça Parque das Fontes, espaço público que já leva o nome do homenageado, reforça a identidade cultural da comunidade e oferece à população um marco de referência e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pelo Ex-Prefeito ao longo de sua trajetória.
- 2.3** Dessa forma, justifica-se a realização deste concurso como meio democrático e transparente de seleção, garantindo a participação de artistas e a escolha da proposta mais adequada, tanto do ponto de vista estético quanto técnico, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA ESPECIFICAÇÃO E DA EXECUÇÃO DA OBRA DE ARTE

- 3.1** – A obra de arte objeto deste concurso consistirá em uma escultura em bronze, tipo busto meio-corpo, representando o Ex-Prefeito Paulo Emídio de Medeiros, com estilo clássico ou realista.
- 3.2** – A escultura deverá obedecer às seguintes especificações técnicas: a) Altura mínima: 90 cm (noventa centímetros);
b) Altura máxima: 2 m (dois metros);
c) Largura e profundidade proporcionais ao tipo físico do personagem representado;
d) Estilo: clássico ou realista, com fidelidade às características físicas e expressivas do homenageado;
e) Material: bronze, com acabamento resistente à ação do tempo e condições climáticas externas;
f) Base (se aplicável): compatível com o peso e a estética da escultura, devendo assegurar estabilidade e segurança à instalação da obra.
- 3.3** – A execução da escultura será de responsabilidade do (a) artista ou proponente selecionado (a), que deverá utilizar técnicas apropriadas à fundição e escultura em bronze, assegurando durabilidade e qualidade estética da obra.
- 3.4** – O(a) artista selecionado(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, o projeto executivo da escultura, contendo: a) Desenho técnico e/ou maquete digital ou física em escala proporcional;
b) Memorial descritivo detalhado da obra, com especificações dos materiais, dimensões e técnicas a serem empregadas;
c) Cronograma de execução e entrega da obra, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.
- 3.5** – O prazo máximo para a execução e entrega da obra finalizada será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.6** – A instalação da escultura será realizada no local previamente determinado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, sendo de responsabilidade do (a) artista a entrega da obra pronta para instalação. A Prefeitura se responsabilizará pela infraestrutura necessária para sua fixação, salvo disposição em contrário.

3.7 – A obra deverá ser inédita e original, sendo vedada a reprodução ou adaptação de obras já existentes, de terceiros ou do próprio proponente.

3.8 – Caberá ao (a) artista assegurar a integridade física e conceitual da escultura até sua entrega oficial ao Município.

3.9 – As despesas decorrentes do presente certame serão custeadas por meio de recurso da Fundação Municipal de Cultura Dona Militana /LOA 2025, de acordo com a dotação orçamentária: UNIDADE: 27 FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA Programa: 2.707 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA; Proj/Atividade: 2277 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA; Elementos de Despesas: 33.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; Fonte 15000000. RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Concurso pessoas jurídicas registradas nos órgãos competentes, como o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2 – As inscrições são gratuitas e estarão abertas por 30 (trinta) dias corridos contados a partir do dia da publicação deste edital.

4.2.1 – O formulário de inscrição, Anexo 1, deverá ser preenchido e assinado.

4.3 – Cada participante poderá concorrer com até 1 (uma) obra.

4.4 – Não poderão participar deste Concurso, direta ou indiretamente:

4.4.1 – parentes, em linha reta, em qualquer grau, ou colateral, até o 3º grau, do Ex Prefeito Paulo Emídio de Medeiros;

4.4.2 – servidores do Fundação Cultural Dona Militana e integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau;

4.4.3 – pessoas jurídicas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

b) tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021;

c) estejam impedidas de licitar e contratar com o Município.

4.4.4 – as vedações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.4.2 aplicam-se aos sócios e acionistas das pessoas jurídicas participantes deste Concurso.

4.5 – As inscrições dar-se-ão por via presencial.

4.5.1 – A data da entrega presencial é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do dia da publicação deste edital, sendo que não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

4.5.1.1 – Caso a data limite para a entrega recaia em feriado ou final de semana, excepcionalmente, aceitar-se-á a inscrição entregue no primeiro dia útil imediatamente subsequente àquele.

4.6 - As cópias dos documentos serão simples.

4.7 – O candidato encaminhará sua inscrição a Fundação Cultural Dona Militana com as seguintes documentações:

4.7.1.1 – Documentos de Habilitação:

4.7.1.1.1 – Pessoa Jurídica:

I - Formulário de inscrição, preenchido e assinado, Anexo 1, que pode ser obtido no endereço: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/>;

II – Atos constitutivos e suas respectivas alterações devidamente registrados e/ou um dos documentos mencionados na Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

III – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV Cópias das certidões fiscais que atestem a regularidade fiscal em nível federal, estadual e municipal.

V - Termo de autorização de uso e cessão de direitos autorais e patrimoniais sobre o trabalho inscrito, devidamente assinado pelo autor (pessoa física), e pela empresa participante (pessoa jurídica), conforme modelo contido no Anexo 2 e disponível no endereço: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/>;

VI - Cópia de instrumento de cessão de direitos autorais e patrimoniais firmado, em observância ao disposto a Lei nº 14.133/2021, entre o artista do trabalho participante do concurso.

4.7.2 – O **projeto executivo da escultura PARA JULGAMENTO.**

4.7.2.1 – O projeto executivo da escultura, contendo:

- a) Desenho técnico e/ou maquete digital ou física em escala proporcional;
- b) Memorial descritivo detalhado da obra, com especificações dos materiais, dimensões e técnicas a serem empregadas;
- c) Cronograma de execução e entrega da obra, respeitando os prazos estabelecidos neste edital, com as seguintes características:

I - Deverão ser coloridas e nítidas;

II - Deverão ser impressas com dimensões aproximadas de 20cm x 25cm.

4.8 – A falta de qualquer documento relacionado neste Capítulo, ou sua irregularidade, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo.

4.9 Cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital do Concurso	10 de junho de 2025
Período de Inscrição e Envio de Propostas pelos Artistas	11 a 24 de junho
Análise de Habilitação e Julgamento das Propostas Artísticas	25 a 26 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	27 de junho de 2025
Período para Interposição de Recursos	30 de junho a 02 de julho de 2025
Análise e Julgamento dos Recursos	03 de julho de 2025
Publicação do Resultado Final	04 de julho de 2025
Assinatura do Contrato com o Artista Selecionado	07 de julho de 2025

CAPÍTULO V – DO PROCEDIMENTO INTERNO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

5.1 – O presente Concurso será processado e julgado pela Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) instituída pela Portaria nº 975/2025 - GP, de 30 de janeiro de 2025.

5.2 – Os membros da CAP e os respectivos indicados ficam impedidos de participar da apreciação e votação dos projetos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

- a) Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

5.3 – O membro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da CAP e a FCDM, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.4 – Os projetos serão avaliados por todos os membros da CAP presentes, em 02 (duas)

etapas distintas, a saber:

1ª etapa: avaliação individual - todos os projetos serão avaliados por cada membro da CAP, individualmente.

2ª etapa: avaliação conjunta – todos os projetos serão avaliados por todos os membros da CAP, conjuntamente.

5.5 – Os membros da CAP, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos selecionados, indicando também projetos para compor o cadastro de reserva.

5.6 – A Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) procederá ao julgamento das obras de arte de acordo com o Capítulo VI deste edital.

5.7 - Compete à Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) analisar e selecionar, entre as obras inscritas, a obra vencedora, lavrando em ata as decisões tomadas, devidamente fundamentadas e subscritas pelos membros da Comissão.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – Para efeito de avaliação dos trabalhos, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

- I** - Semelhança, do personagem homenageado – pontuação de zero a 20 – tem caráter eliminatório;
- II** - Acabamento – pontuação de zero a 10;
- III** - Expressão facial – pontuação de zero a 10;
- IV** - Harmonia das formas – pontuação de zero a 5; e
- V** - Estética da obra – pontuação de zero a 5.

6.2 – Caso seja atribuída nota abaixo de 10 (dez) para todos os trabalhos no critério de semelhança, a Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) declarará fracassado o presente Concurso, não havendo, assim, premiação.

6.3 – Cada um dos membros julgadores atribuirá, a cada obra, a pontuação para cada um dos critérios relacionados no item 6.1.

6.4 – Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos membros da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) para cada obra apresentada.

6.5– Após a avaliação individual, será realizada a

soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora, resultando na pontuação final de cada obra.

6.6 – As obras serão ordenadas de acordo com a pontuação final, na ordem decrescente.

6.7 – A lista de classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município.

6.8 – No caso de empate de duas ou mais obras, a ordem de classificação dar-se-á pela maior nota obtida no critério constante no inciso I do item 6.1 e, assim, sucessivamente, até o inciso V do item 6.1.

6.8.1 – Caso permaneça o empate após a aplicação de todos os critérios constantes do item 6.1 o desempate será efetuado através de sorteio, em ato público, para a qual todos os participantes serão convocados.

6.9 – Será publicado no Diário Oficial do Município aviso de resultado provisório, que poderá ser convertido em resultado definitivo com a plena aceitação do objeto pronto e acabado.

CAPÍTULO VII – DA ENTREGA E DO ACEITE

7.1 – Finalizada a seleção, o contemplado assinará o contrato, e receber o recurso em duas etapas até a entrega da peça devidamente finalizada, fundida em bronze e com acabamento.

7.2 – O primeiro colocado embalará a obra de arte.

7.3 – A entrega da obra de arte fundida e finalizada, assim entendidos o transporte e demais custos relacionados será de inteira responsabilidade do candidato.

7.3.1 – A fundição e os custos dela decorrentes serão de responsabilidade do candidato selecionado;

7.3.2 – A empresa fundidora será escolhida e contratada pelo candidato selecionado. A Prefeitura não arcará com os custos dessa contratação, nem se responsabilizará por defeitos ou quaisquer problemas ocorridos no âmbito da fundição.

7.4 – O endereço de entrega será combinado com a repartição.

7.5 – Estando a obra de arte em conformidade com o objeto julgado, será dado seu aceite, o resultado provisório deste Concurso será convertido em resultado definitivo e será efetuado o depósito na conta corrente do vencedor.

7.6 – A Fundação Cultural Dona Militana poderá recusar a peça nos seguintes casos;

- I** - Se o prazo de entrega não for cumprido, sem justificativa prévia e pertinente;
- II** - Se a obra for produzida fora das dimensões e materiais especificados neste edital;
- III** - Se houver divergência entre o molde inscrito e a peça fundida;
- IV** - Se a obra apresentar imperfeições no acabamento;
- V** - Se a obra apresentar falhas estruturais.

CAPÍTULO VIII – DO PAGAMENTO

- 8.1** – O valor total da proposta selecionada para o primeiro colocado é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
- 8.2** – Do valor total, na oportunidade da efetivação do pagamento ao vencedor, serão realizados os descontos legais e fiscais incidentes.
- 8.3** – O valor do contrato compreende a soma dos valores destinados à compensação intelectual e materializadora do artista, incluídos os custos de fundição, acabamento e transporte da obra para o local de instalação;
- 8.4** – O valor do contrato será pago ao vencedor em 2 parcelas, após a assinatura do contrato para o início da confecção da obra vencedora será realizado o pagamento de 50% e quando houver a entrega da peça será realizado o pagamento restante, por depósito na conta bancária do contemplado, conforme procedimento previsto no Capítulo VII.
- 8.5** – O valor pago a que fará jus o vencedor é intransferível e inegociável.
- 8.6** – Existirá apenas um vencedor, o primeiro colocado, não havendo valores a pagar para os demais.

CAPÍTULO IX - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 9.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para apresentação dos trabalhos, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Concurso, devendo a impugnação atender aos requisitos da Lei 14.133/2021.
- 9.2** - Os candidatos poderão apresentar recursos contra a decisão final deste Concurso, dirigidos à Fundação Cultural Dona Milana, por intermédio da Comissão de Avaliação de Projetos, nos termos da Lei 14.133/2021.

9.3 - Todo pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo da Fundação Cultural Dona Militana, localizado na Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000 São Gonçalo do Amarante/RN

9.4 - A Fundação Cultural Dona Militana desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Este edital substitui o regulamento do Concurso, por conter todas as informações necessárias.

10.2 – Todos os direitos autorais e patrimoniais sobre a obra vencedora para quaisquer tipos de utilização, publicação, exposição ou reprodução, por qualquer meio ou técnica, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

10.3 – Após a publicação do resultado do Concurso no Diário Oficial do Município, os trabalhos não selecionados, e cuja inscrição não tiver atendido o disposto no item 4.7.1.2, terão o destino que melhor aprouver ao Fundação Cultural Dona Militana, sem qualquer ônus para a Administração.

10.4 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do Concurso serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Projetos, e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Cultura.

10.5 – O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com as normas e edital deste Concurso.

10.6 – Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I – Anexo 1 – Formulário de Inscrição;

II – Anexo 2 – Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais; e

III – Anexo 3 – Projeto Executivo.

10.7 – Todos os atos, avisos, comunicados e decisões referentes ao presente Concurso serão disponibilizados no site: <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/>

CAPÍTULO XI – DO FORO

11.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Concurso que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de junho de 2025.

José Gleydson Oliveira de Almeida

Secretário Municipal de Cultura

CONCURSO N.º 00/2025

(Processo n.º)

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição n.º (deixar em branco - será oportunamente preenchido pela FCDM

Nome do participante / Razão social do Participante:

CNPJ :

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Endereço completo (conforme comprovante apresentado): Autoria da obra

inscrita, quando for pessoa jurídica:

No caso de pessoa jurídica, informar ainda os seguintes dados do autor da obra:

- **Telefone para contato:**
- **E-mail para contato:**
- **Endereço completo (conforme comprovante apresentado):**

MEDIDAS DA PEÇA:

Altura:

Largura:

Profundidade:

Cidade e Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura(s)

CONCURSO N.º 00/2025

(Processo n.º)

ANEXO II - TERMO DE USO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Declaro para os devidos fins que a obra de arte – Busto em Bronze – inscrita no Concurso da Fundação Cultural Dona Militana destinado a homenagear o ex-Prefeito Paulo Emídio de Medeiros é de minha autoria.

Por meio desta DECLARAÇÃO concedo ao Fundação Cultural Dona Militana todos os direitos patrimoniais decorrentes da autoria deste projeto, bem como o direito de publicação da obra e de minha imagem pessoal, para fins de premiação e divulgação por qualquer mídia impressa, eletrônica ou outras existentes ou que vierem a existir.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome do autor da obra)

(CPF)

Assinatura

Observação: Este formulário deverá ser encaminhado **obrigatoriamente** com o reconhecimento de firma em cartório.

(Acrescentar o texto abaixo se a inscrição estiver em nome de pessoa jurídica)

Declaro para os devidos fins que a obra de arte Escultura em Bronze de Busto, inscrita no Concurso do Fundação Cultural Dona Militana destinado a homenagear o ex-Prefeito Paulo Emídio de Medeiros é da autoria do artista aqui representado por (nome da pessoa jurídica).

Por meio desta DECLARAÇÃO concedo SOLIDARIAMENTE ao Fundação Cultural Dona Militana todos direitos patrimoniais decorrentes da autoria deste projeto, bem como o direito de publicação da obra e de minha imagem pessoal, para fins de premiação e divulgação por qualquer mídia impressa, eletrônica ou outras existentes ou que vierem a existir.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome)

(CNPJ)

Assinatura do representante legal da empresa

Observação: Este formulário deverá ser encaminhado **obrigatoriamente** com o reconhecimento de firma em cartório.

CONCURSO N.º 00/2025

(Processo n.º)

ANEXO III – Projeto Executivo

a) Desenho técnico e/ou maquete digital ou física em escala proporcional	

b) Memorial descritivo detalhado da obra, com especificações dos materiais dimensões e técnicas a serem empregadas	

c) Apresente o cronograma de execução e entrega da obra

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
-----------	--------	-----------	--------	-----

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Contrato nº/20..... objetivando a..... que entre si celebram o, por meio da e a empresa

O, por meio da, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n., estabelecida no, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concurso Público n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O serviço deverá ser executado em entrega única, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) assinatura do extrato contratual, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do presente certame serão custeadas por meio de recurso da Fundação Municipal de Cultura Dona Militana /LOA 2025, de acordo com a dotação orçamentária: UNIDADE: 27 FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA Programa: 2.707 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA; Proj/Atividade: 2277 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA; Elementos de Despesas 33.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; Fonte 15000000. RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no item Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA CONCILIAÇÃO (ART. 92, §1º)

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, a métodos alternativos de solução de conflito que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A63-9B60-0B29-B920

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ GLEYDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA (CPF 049.XXX.XXX-60) em 10/06/2025 16:15:57

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/0A63-9B60-0B29-B920>